

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 278, DE 29 DE JULHO DE 2013

“Autoriza a prorrogação do prazo para a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei Complementar nº 212, de 07 de junho de 2013.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a adesão ao Programa instituído pela Lei Complementar nº 212, de 07 de junho de 2013, até o dia 30 de agosto de 2013.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser formalizada até o dia 30 de agosto de 2013, dentro da escala definida na Lei Complementar nº 212, de 07 de junho de 2013.

§ 2º Havendo alta incidência de contribuintes no último dia do programa, poderão ser distribuídas senhas e os mesmos serão atendidos até 10 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 05 de agosto de 2013.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

NORIKO ONISHI SAITO

1ª Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

2ª Secretária